



IMPrensa OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2724

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 23 de dezembro de 2021



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ESTÁGIO REMUNERADO

GABARITO – PROCESSO SELETIVO PARA DUAS VAGAS DE ESTÁGIO (ENGENHARIA CIVIL / ARQUITETURA E URBANISMO) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

PROVA ACONTECEU NO DIA 21/12/2021, CONTENDO 10 QUESTÕES COM AS SEGUINTE RESPOSTAS:

1	E
2	C
3	A
4	D
5	C
6	A
7	B
8	B
9	E
10	E

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

Retificando a informação que foi publicada no dia 11/12/2021 pela Secretaria De Desenvolvimento Econômico informamos que a candidata abaixo teve sua inscrição deferida pois apresentou comprovação de que está no 7º Semestre, sendo assim preenche os requisitos exigidos no processo de seleção das vagas de estágio.

Nome	Nº Inscrição	Curso	Período Cursado	Vaga Compatível
KAMILLA MARRINY	07	Arquitetura e Urbanismo	7º Semestre	SDEH – Arquitetura e Urbanismo

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, através da Secretaria de Saúde informa e dá publicidade ao Gabarito Oficial da prova de estágio aplicada em 20/12/2021, e classificação final dos candidatos para a vaga de estágio de Medicina Veterinária da Secretaria de Saúde, conforme segue abaixo:

GABARITO:

	A	B	C	D	E
1		■			
2				■	
3					■
4			■		
5		■			
6	■				
7			■		
8				■	
9					■
10	■				

RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO

Classificação	Nome	Nota	Situação
1º	Marina Bredariol	9,0	Classificado
2º	Helena Fassina Pallini	8,0	Classificado
3º	Luis Fernando Calheirani Poli	7,0	Classificado
4º	Barbara Bianca da Silva Bononi Pinto	7,0	Classificado
5º	Victor Rosique Augusto	7,0	Classificado
6º	Rafaella Cristina de Souza	7,0	Classificado
7º	Daniel Valentim Rocha Salessi	6,0	Classificado
8º	Emilly Nauane de Souza Santos	6,0	Classificado
9º	Luana Silva Rodrigues	6,0	Classificado
10º	Fabyola Silva de Oliveira Abreu	5,0	Classificado
11º	Kethlen Biendra da Silva Alves	4,0	Desclassificado

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria de Administração informa que o(s) estudante(s) abaixo relacionado(s) foi APROVADO no processo de seleção para vaga de estágio remunerado.

Fica a mesma convocada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste Município – das 9h às 17h), no prazo de 3 (três) dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP – POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio.

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
Thalia Vieira Lopes	Secretaria de Saúde
Geovana Geanine Padovani	Secretaria de Saúde
Heloísa Gomes De Carvalho	Secretaria de Saúde

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura informa que o estudante abaixo relacionado foi APROVADO no processo de seleção para as vagas de estágio remunerado.

Fica o mesmo convocado a entrar em contato, no prazo de 3 (três) dias úteis, com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, pelo e-mail ksobrinho@rh.itatiba.sp.gov.br para agendamento de data e horário para a efetivação da contratação e entrega dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP - POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio, que pode ser obtido da seguinte forma:
Dentro da plataforma de ensino pelo caminho: Ava > Conteúdos Acadêmicos > Minhas comunidades-Sigla do Curso > Setor de Estágio Não Obrigatório > Pastas-Professor orientador / Coordenador do curso ou com a central pelos 0800 010 9000, falar com o setor de estágio.

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
Laura Barbon de Abreu	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

ADMINISTRAÇÃO

Nome	Referência	Valor
ADMINISTRADOR	131	R\$ 5.454,25
AG1 - ASSESSOR DE GABINETE	131	R\$ 5.454,25
AGENTE COMUNITARIO	100A	R\$ 1.682,47
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	172	R\$ 1.682,47
AGENTE DE SANEAMENTO	126	R\$ 3.297,80
AGENTE DE TRANSITO	109	R\$ 2.087,53
AGENTE FISCAL AGROPECUARIO	124	R\$ 3.145,67
AGENTE FISCAL AMBIENTAL	126	R\$ 3.297,80
AGP1 - ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	181	R\$ 8.183,67
AJ DE FISCAL	110	R\$ 2.187,69
AJ DE TOPOGRAFO	107	R\$ 1.992,43
ALMOXARIFE	123	R\$ 2.920,93
ANALISTA DE INFORMATICA	130	R\$ 4.767,06
ANALISTA DE PROCURADORIA	129	R\$ 3.745,71
ARQUITETO	130	R\$ 4.767,06
ARQUIVISTA	130	R\$ 4.767,06
ASSISTENTE ADM	115	R\$ 2.416,07
ASSISTENTE SOCIAL	128	R\$ 3.738,40
AT DE ENFERMAGEM	103	R\$ 1.770,44
ATENDENTE	109	R\$ 2.087,53
AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS	130	R\$ 4.767,06
AUXILIAR	109	R\$ 2.087,53
AUXILIAR ADMINIST	109	R\$ 2.087,53
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	104	R\$ 1.862,33
AUXILIAR DE CAMPO	109	R\$ 2.087,53
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	423	R\$ 3.030,00
AUXILIAR DE ESPORTES	109	R\$ 2.087,53
AUXILIAR DE FARMACIA	109	R\$ 2.087,53
AUXILIAR DE MECANICO	109	R\$ 2.087,53
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	109	R\$ 2.087,53
AUXILIAR DE SERVICOS	109	R\$ 2.087,53
AUXILIAR LABORATORIO	109	R\$ 2.087,53
AUXILIAR TESOUREARIA	121	R\$ 2.766,57
BIBLIOTECARIO	130	R\$ 4.767,06
BIOLOGO	130	R\$ 4.767,06
BOTANICO	131	R\$ 5.454,25
BRACAL	109	R\$ 2.087,53
CALCETEIRO	113	R\$ 2.269,41
CARPINTEIRO	113	R\$ 2.269,41
CHEFE PROCESSAMENTO DE DADOS	129	R\$ 3.745,71
CIRURGIAO DENTISTA	129A	R\$ 4.219,05
COLETOR DE LIXO	109	R\$ 2.087,53
CONTABILISTA	131	R\$ 5.454,25
CONTADOR	130	R\$ 4.767,06
COORDENADOR ARTISTICO PEDAGOGICO	205	R\$ 4.388,32
COORDENADOR DE GOVERNO	133	R\$ 11.105,32
COORDENADOR GABINETE ASSUNTOS ESTRATEGIC	133	R\$ 11.105,32
COORDENADOR PEDAGOGICO	149	R\$ 4.986,59
CORREGEDOR GERAL	181	R\$ 8.183,67
COVEIRO	113	R\$ 2.269,41
CUIDADOR DE IDOSOS	203	R\$ 1.590,41
CUIDADOR SOCIAL	169	R\$ 3.423,46
DENTISTA - ENDODONTISTA	181	R\$ 8.183,67
DENTISTA - PERIODONTISTA	180	R\$ 6.201,32
DENTISTA CIRUR TRAUM BUCO MAXILO FACIAL	180	R\$ 6.201,32
DESENHISTA	423	R\$ 3.030,00
DIGITADOR	114	R\$ 2.402,23
DIRETOR DE ESCOLA	174	R\$ 6.060,00
DIRETOR DO CONSERVATORIO MUNICIPAL	204	R\$ 5.374,85
DIRETOR REGIONAL - CENTRAL	181	R\$ 8.183,67
DIRETOR REGIONAL - LESTE	181	R\$ 8.183,67
DIRETOR REGIONAL - NORDESTE	181	R\$ 8.183,67
DIRETOR REGIONAL - NOROESTE	181	R\$ 8.183,67
DIRETOR REGIONAL - NORTE	181	R\$ 8.183,67
DIRETOR REGIONAL - OESTE	181	R\$ 8.183,67
DIRETOR REGIONAL - SUL	181	R\$ 8.183,67
EDUCADOR AMBIENTAL	130	R\$ 4.767,06
EDUCADOR DE CRECHE	269	R\$ 2.915,01
EDUCADOR FISICO	412	R\$ 2.519,95



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

EDUCADOR SOCIAL	175	R\$ 4.162,86	NUTRICIONISTA	128	R\$ 3.738,40	VARREDOR	109	R\$ 2.087,53
ELETRICISTA	114	R\$ 2.402,23	ODONTOLOGO PACIENTE COM NECESSI ESPECIAL	129A	R\$ 4.219,05	VICE PREFEITO MUNIC	Subsídio	R\$ 9.310,52
ELETRICISTA DE VEICULO AUTOMOTOR	114	R\$ 2.402,23	ODONTOPEDIATRA	129A	R\$ 4.219,05	VIGIA NOTURNO	107	R\$ 1.992,43
ENC GARAGEM	122	R\$ 2.888,18	OFTALMOLOGISTA	130	R\$ 4.767,06	ZOOTECNICO	128	R\$ 3.738,40
ENCANADOR	113	R\$ 2.269,41	OP MAQ.ESC H POCLAIN	120	R\$ 2.692,14	ZOOTECNISTA	128	R\$ 3.738,40
ENFERMEIRA	130	R\$ 4.767,06	OP MAQ.PA CARREGAD.	120	R\$ 2.692,14			
ENGENHEIRO AGRONOMO	408	R\$ 8.882,50	OP MAQ.PESADAS	120	R\$ 2.692,14			
ENGENHEIRO AMBIENTAL	408	R\$ 8.882,50	OP MAQ.RETRO ESCAVAD	120	R\$ 2.692,14			
ENGENHEIRO CIVIL	408	R\$ 8.882,50	OP MAQ.ROLO COMPAC ASFALTO	120	R\$ 2.692,14			
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	408	R\$ 8.882,50	OP MAQ.ROLO COMPAC PE CARNEIRO	120	R\$ 2.692,14			
ENGENHEIRO ELETRICISTA	408	R\$ 8.882,50	OP MAQ.TRATOR AGRIC	120	R\$ 2.692,14			
ENGENHEIRO SANITARIO	408	R\$ 8.882,50	OP MAQ.TRATOR ESTEIR	120	R\$ 2.692,14			
ENTREG.AVISOS	109	R\$ 2.087,53	OP MQ MOTONIVELADORA	120	R\$ 2.692,14			
ESCRITURARIO	109	R\$ 2.087,53	OP USINA DE ASFALTO	120	R\$ 2.692,14			
FARMACEUTICO	128	R\$ 3.738,40	OP VIBRO AC ASFALTO	120	R\$ 2.692,14			
FARMACEUTICO VISA	128	R\$ 3.738,40	ORIENTADOR EDUCACIONAL	178	R\$ 4.811,25			
FAXINEIRO	109	R\$ 2.087,53	ORIENTADOR SOCIAL	169	R\$ 3.423,46			
FISCAL DE OBRAS	126	R\$ 3.297,80	OUIDOR GERAL	181	R\$ 8.183,67			
FISCAL DE SAUDE	126	R\$ 3.297,80	PATRULHEIRO I	412	R\$ 2.519,95			
FISIOTERAPEUTA	128	R\$ 3.738,40	PATRULHEIRO II	115	R\$ 2.416,07			
FONOAUDILOGA	128	R\$ 3.738,40	PATRULHEIRO III	422	R\$ 2.355,57			
FRENTISTA	103	R\$ 1.770,44	PDI - PROFESSOR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	350	R\$ 2.979,50			
GUARDA MUNICIPAL	422	R\$ 2.355,57	PEB I - EFETIVO	270	R\$ 2.545,87			
HISTORIADOR	130	R\$ 4.767,06	PEB I - SUBSTITUTO	290	R\$ 3.341,46			
INSPECTOR DE ALUNOS	109	R\$ 2.087,53	PEB I EDUC INFANTIL	270	R\$ 2.545,87			
INSPECTOR GUARDA MUN	126	R\$ 3.297,80	PEB II CIENCIAS	300	R\$ 2.835,76			
INSPECTOR ZONA AZUL	109	R\$ 2.087,53	PEB II EDUC ARTIST	300	R\$ 2.835,76			
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	115	R\$ 2.416,07	PEB II EDUC FISICA	300	R\$ 2.835,76			
INSTRUTOR DE MARCENARIA	176	R\$ 3.463,82	PEB II GEOGRAFIA	300	R\$ 2.835,76			
INSTRUTOR SURDO	115	R\$ 2.416,07	PEB II HISTORIA	300	R\$ 2.835,76			
INTERPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORT	115	R\$ 2.416,07	PEB II INGLES	300	R\$ 2.835,76			
LAVADOR DE AUTOS	109	R\$ 2.087,53	PEB II LINGUA PORTUG	300	R\$ 2.835,76			
MAGAREFE	109	R\$ 2.087,53	PEB II MATEMATICA	300	R\$ 2.835,76			
MARCENEIRO	109	R\$ 2.087,53	PEB II SUB - ARTES	364	R\$ 3.544,70			
MECANICO	114	R\$ 2.402,23	PEB II SUB - CIENCIAS	364	R\$ 3.544,70			
MECANICO DE MANUTENCAO	114	R\$ 2.402,23	PEB II SUB - EDUC FISICA	364	R\$ 3.544,70			
MEDICO ALERGOGISTA	130	R\$ 4.767,06	PEB II SUB - GEOGRAFIA	364	R\$ 3.544,70			
MEDICO CARDIOLOGISTA	130	R\$ 4.767,06	PEB II SUB - HISTORIA	364	R\$ 3.544,70			
MEDICO CIRURGICO GERAL	130	R\$ 4.767,06	PEB II SUB - INGLES	364	R\$ 3.544,70			
MEDICO CIRURGICO VASCULAR	130	R\$ 4.767,06	PEB II SUB - LINGUA PORTUGUESA	364	R\$ 3.544,70			
MEDICO CLINICO GERAL	130	R\$ 4.767,06	PEB II SUB - MATEMATICA	364	R\$ 3.544,70			
MEDICO DERMATOLOGISTA	130	R\$ 4.767,06	PEDREIRO	113	R\$ 2.269,41			
MEDICO DO TRABALHO	130	R\$ 4.767,06	PINTOR	113	R\$ 2.269,41			
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	130	R\$ 4.767,06	PINTOR DE AUTOS	113	R\$ 2.269,41			
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	130	R\$ 4.767,06	PREFEITO MUNICIPAL	Subsídio	R\$ 23.015,71			
MEDICO GERIATRA	130	R\$ 4.767,06	PROCURADOR MUNICIPAL	165	R\$ 6.415,80			
MEDICO GINECOLOGISTA	130	R\$ 4.767,06	PROF BILINGUE LIBRAS/PORT	116	R\$ 2.780,32			
MEDICO INFECTOLOGISTA	130	R\$ 4.767,06	PROFESSOR DE MUSICA	206	R\$ 3.072,99			
MEDICO MASTOLOGISTA	130	R\$ 4.767,06	PSICOLOGO	128	R\$ 3.738,40			
MEDICO NEFROLOGISTA	130	R\$ 4.767,06	PSICOLOGO EDUCACAO	128	R\$ 3.738,40			
MEDICO NEUROLOGISTA	130	R\$ 4.767,06	PSICOPELAGOGO	159	R\$ 4.050,37			
MEDICO NEUROPEDIATRA	130	R\$ 4.767,06	SECRET ADJUNTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Subsídio	R\$ 10.862,27			
MEDICO ONCOLOGISTA	130	R\$ 4.767,06	SECRET PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	Subsídio	R\$ 15.517,54			
MEDICO ORTOPEDISTA	130	R\$ 4.767,06	SECRETARIA	118	R\$ 2.612,55			
MEDICO OTORRINO	130	R\$ 4.767,06	SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO	Subsídio	R\$ 10.862,27			
MEDICO PATOLOGISTA	130	R\$ 4.767,06	SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCACAO	Subsídio	R\$ 10.862,27			
MEDICO PEDIATRA	130	R\$ 4.767,06	SECRETARIO ADJUNTO DE SAUDE	Subsídio	R\$ 10.862,27			
MEDICO PNEUMOLOGISTA	130	R\$ 4.767,06	SECRETARIO ADJUNTO DE SERVICOS PUBLICOS	Subsídio	R\$ 10.862,27			
MEDICO PRONTO SOCORRISTA	130	R\$ 4.767,06	SECRETARIO ADJUNTO MEIO AMBIENTE E AGRIC	Subsídio	R\$ 10.862,27			
MEDICO PSQUIATRA	130	R\$ 4.767,06	SECRETARIO DA ACAO SOCIAL	Subsídio	R\$ 15.517,54			
MEDICO RADIOLOGISTA	130	R\$ 4.767,06	SECRETARIO DA ADMINISTRACAO	Subsídio	R\$ 15.517,54			
MEDICO REUMATOLOGISTA	130	R\$ 4.767,06	SECRETARIO DA EDUCACAO	Subsídio	R\$ 15.517,54			
MEDICO SANITARISTA	130	R\$ 4.767,06	SECRETARIO DA SAUDE	Subsídio	R\$ 15.517,54			
MEDICO UROLOGISTA	130	R\$ 4.767,06	SECRETARIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	Subsídio	R\$ 15.517,54			
MEDICO VASCULAR	130	R\$ 4.767,06	SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO	Subsídio	R\$ 15.517,54			
MEDICO VERIFICACAO DE OBITO-PATOLOGIA	130	R\$ 4.767,06	SECRETARIO DE ESPORTES	Subsídio	R\$ 15.517,54			
MEDICO VETERINARIO	130	R\$ 4.767,06	SECRETARIO DE GOVERNO	Subsídio	R\$ 15.517,54			
MERENDEIRA	109	R\$ 2.087,53	SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Subsídio	R\$ 15.517,54			
MONITOR DE INFORMATICA EFETIVO	179	R\$ 3.711,88	SECRETARIO DE SEGURANCA E DEFESA DO CIDA	Subsídio	R\$ 15.517,54			
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - MTE	359	R\$ 1.057,66	SECRETARIO FINANÇAS	Subsídio	R\$ 15.517,54			
MOT P/VEICULOS LEVES	113	R\$ 2.269,41	SECRETARIO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	Subsídio	R\$ 15.517,54			
MOTORISTA	113	R\$ 2.269,41	SECRETARIO NEGOCIOS JURIDICOS	Subsídio	R\$ 15.517,54			
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	113	R\$ 2.269,41	SERRALHEIRO	108	R\$ 2.052,63			
MOTORISTA P/CAMINHAO	113	R\$ 2.269,41	SERVENTE	109	R\$ 2.087,53			
			SERVENTE DE ESCOLA	109	R\$ 2.087,53			
			SERVENTE DE PEDREIRO	109	R\$ 2.087,53			
			SOLDADOR	114	R\$ 2.402,23			
			SUB INSP.GUARDA MUN.	423	R\$ 3.030,00			
			SUPERVISOR DE ENSINO	173	R\$ 6.880,45			
			TEC PROTESE DENTAL	423	R\$ 3.030,00			
			TECNICO AGRICOLA	423	R\$ 3.030,00			
			TECNICO AGRIMENSURA	423	R\$ 3.030,00			
			TECNICO DE INFORMATICA	423	R\$ 3.030,00			
			TECNICO DESPORTIVO	109	R\$ 2.087,53			
			TECNICO EDIFICACOES	423	R\$ 3.030,00			
			TECNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	423	R\$ 3.030,00			
			TECNICO EM QUIMICA	423	R\$ 3.030,00			
			TECNICO EM RAO X	119	R\$ 2.626,78			
			TECNICO ENFERMAGEM	423	R\$ 3.030,00			
			TECNICO HIGIENE DENTAL	423	R\$ 3.030,00			
			TECNICO LABORATORIO	122	R\$ 2.888,18			
			TECNICO SEGURANCA TRABALHO	126	R\$ 3.297,80			
			TELEFONISTA	107	R\$ 1.992,43			
			TERAPEUTA OCUPACIONAL	128	R\$ 3.738,40			

Itatiba, 23 de dezembro de 2021.

Eduardo Antonio Sesti Junior
Secretário de AdministraçãoKatia Cecilia Baptistella
Secretário de Finanças

DECRETOS

DECRETO Nº 7.638, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica."

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.622.512,95 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 246.900,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
(Decreto nº 7.638/21 – fls. 02)
Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Suplementar = R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
Valor a Suplementar = R\$ 87.170,00 (oitenta e sete mil e cento e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Suplementar = R\$ 11.834,58 (onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

(Decreto nº 7.638/21 – fls. 03)
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 13.984,00 (treze mil e novecentos e oitenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 24.068,91 (vinte e quatro mil, sessenta e oito reais e noventa e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/

Cultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais)

(Decreto nº 7.638/21 – fls. 04)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
(Decreto nº 7.638/21 – fls. 05)
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.562.000,00 (hum milhão e quinhentos e sessenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

(Decreto nº 7.638/21 – fls. 06)
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor a Suplementar = R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Suplementar = R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Suplementar = R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 219.400,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

(Decreto nº 7.638/21 – fls. 07)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo
Valor a Suplementar = R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna
Valor a Suplementar = R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.014 – Despesas com Seguro Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 1.133.200,00 (hum milhão, cento e trinta e três mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
04.123.0004.2.016 – Contribuições para a Formação do PASEP
Valor a Suplementar = R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna
Valor a Suplementar = R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 222.300,00 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

(Decreto nº 7.638/21 – fls. 08)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 803,25 (oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
(Decreto nº 7.638/21 – fls. 09)

15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 108.450,00 (cento e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens

Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 965.300,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais)

(Decreto nº 7.638/21 – fls. 10)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 18.301,90 (dezoito mil, trezentos e um reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 801,20 (oitocentos e um reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 801,20 (oitocentos e um reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 936.070,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

(novecentos e trinta e seis mil e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

(Decreto nº 7.638/21 – fls. 12)

10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 408.800,00 (quatrocentos e oito mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

(Decreto nº 7.638/21 – fls. 13)

06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 300,00 (trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Suplementar = R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Suplementar = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Suplementar = R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Suplementar = R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais)

(Decreto nº 7.638/21 – fls. 14)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 14.622.512,95 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes

02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Anular = R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.244, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

“Nomeia servidores para compor o Comitê Gestor da Operação Estiagem, instituído pelo Decreto Municipal nº 7.554, de 03 de maio de 2021.”

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.554, de 03 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. O Comitê Gestor da Operação Estiagem, instituído pelo Decreto Municipal nº 7.554, de 03 de maio de 2021, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria de Governo:
Titular: Leila Ap. Pires Recamam Cavallaro
Titular: Jackeline Roberta Boava Monte
Suplente: José Maurício da Silveira Franco Junior

II – Secretaria de Saúde:
Titular: Luiz Henrique Monte
Suplente: Vera Lúcia Guimarães Leoni

III – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular: Gustavo Cosenza de Almeida Franco
Suplente: Márcio Aurélio Ulhano Megda

IV – Secretaria de Obras e Serviços Públicos:
Titular: Andrea Cruz Sanfins
Suplente: Luis Fernando dos Santos

(Portaria nº 8.244/21 – fls. 02)

V – Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão:
Titular: José Carlos Ferreira Baessa
Suplente: Jaqueline Alessandra Bortolozzo

VI – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda:
Titular: Francieli Guinami dos Santos
Suplente: Walter Ochsendorf

VII – Secretaria de Educação:
Titular: Carlos Eduardo Pizzolatto
Suplente: Romano Luis Baldam

VIII – Secretaria dos Negócios Jurídicos:
Titular: Diego José de Freitas
Suplente: Daniele Di Stefano Delcol

IX – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação:
Titular: Levi Cabral Simões
Suplente: Rafael Vinicius Braga

X – Secretaria de Administração:
Titular: Adalfredo Pereira Junior
Suplente: Alessandra E. B. Reis Patacho

XI – Secretaria de Assuntos Institucionais:
Titular: Danilo Marafon
Suplente: Gabriela Bevilacqua

XII – Secretaria de Cultura e Turismo:
Titular: José Ricardo Amaral Lemos
Suplente: Ricardo Massari Inoue

XIII – Secretaria de Esportes:
Titular: Giani Moretto
Suplente: Marcio Fabiano Almeida Dalcin

Art. 2º. O mandato dos membros do Comitê será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

(Portaria nº 8.244/21 – fls. 03)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a

Portaria nº 8.136, de 23 de junho de 2021.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 22 de dezembro de 2021.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021
EDITAL Nº 150/2021

OBJETO: Aquisição de ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo licitante EDSON LAURINDO DA SILVA, referente ao pregão eletrônico nº 131/2021, cujo objeto é a aquisição de galão de água, para o exercício de 2022, contra ato de inabilitação.

Em resumo a licitante alega que “estava em plena conformidade com o estabelecido nas regras do certame”

Em manifestação, a Pregoeira alega que os documentos de habilitação da empresa não foram anexados ao sistema, e justifica ainda que em contato com a plataforma eletrônica, foi verificado que não houve instabilidade no sistema e os documentos de habilitação não estavam vinculados ao certame.

Passo a decidir.

A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Analisando os documentos e manifestações juntadas aos autos, verifica-se que a empresa EDSON LAURINDO, não anexou as documentações de habilitação ao processo licitatório, indo contra as exigências editalícias, assim não há que se falar em habilitar a empresa.

Destá forma, pelo exposto, à vista das manifestações exaradas pela Pregoeira e, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, INDEFERIDO o recurso apresentado pela empresa EDSON LAURINDO DA SILVA.

Assim, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora: **ARIOSMAR PINHEIRO DIAS DE JESUS - COLINA**

Item 1 – 9.110 GL, ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente., Marca - VITTA SAÚDE, valor unitário de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 57.848,50 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item 2 – 3.034 GL, ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente., Marca - VITTA SAÚDE, valor unitário de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 19.265,90 (dezenove mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 20 de dezembro de 2021.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 248 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021
Processo: 2845/2021

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571.0001-77, representada por THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/12/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de enfermagem, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME

ENDEREÇO: AV ANDRADE NEVES 295

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAMPINAS **ESTADO:** SP **CEP:** 13013-160

TELEFONE: 19-3201-2926 **FAX:** CPF/CNPJ: 24.479.444/0001-10

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR **PRAZO:** 10 DIAS

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

(Decreto nº 7.638/21 – fls. 15)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 1.075,00 (hum mil e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.04 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0002.2.094 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas
Valor a Anular = R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

(Decreto nº 7.638/21 – fls. 16)

04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Anular = R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.99.00 – Reserva de Contingência
02.99.99 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – A Classificar
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
Valor a Anular = R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.555.585,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos oitenta e cinco reais)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 11.880.420,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta mil e quatrocentos e vinte reais)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.020 = R\$ 186.507,95 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e noventa e cinco centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 06 de dezembro de 2021

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DESPACHOS

Processo nº 9678.2021
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Solicitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Assunto: Dispensa de licitação – Capacitação em engenharia de custos

Versam os autos sobre solicitação (fls. 02 a 04) da *Secretaria de Obras e Serviços Públicos*, formulada em **13.12.21** visando a contratação direta de assessoria em engenharia de custos a ser contratada com a Caixa Econômica Federal, como requisito essencial para concessão de empréstimo com a instituição.

As folhas **67-68** se encontra o parecer ofertado pela Procuradoria do Município de Itatiba no sentido de que **há a possibilidade de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93.**

A Secretaria de Finanças, em razão da existência orçamentária, providenciou a competente Nota de Reserva no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) conforme folhas 69 e 70 dos autos.

É a síntese do necessário.

DECIDO:

Com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, **AUTORIZO** a contratação direta e assim, **RATIFICO** e **HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de capacitação em engenharia de custos, conforme requisição de folhas 64, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04.**

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 21 de Dezembro de 2021.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.05.0316.3	UN	DBS	35	RS 23,30	RS 815,50	Não

BANDAGEM DE TECIDO DE ALGODÃO NÃO ESTÉRIL.
Bandagem pronta para Bota de Uma composta por bandagem de 100% algodão-tecido não estéril, inelástica, embalada individualmente, impregnada com pasta contendo: Óxido de Zinco à 10%, Água Destilada, Glicerol, Alcool Ceto Esterárico, Cetomacrogol, Óleo Mineral, Goma de Guar, Goma de Xantina, Metil-para-Hidroxibenzoato. Produz ambiente úmido para a cicatrização e diminui a irritação cutânea. Indicada para tratamento de úlceras venosas, eczemas e dermatite crônica.
Embalada individualmente enrolada sobre uma base de plástico, acondicionada num invólucro e selada dentro de um saco de polietileno embalado numa caixa cartão.
Não estéril
Medida: 7,5 cm X 6 m

2	1.06.05.0316.3	UN	DBS	105	RS 23,30	RS 2.446,50	Não
---	----------------	----	-----	-----	----------	-------------	-----

BANDAGEM DE TECIDO DE ALGODÃO NÃO ESTÉRIL.
Bandagem pronta para Bota de Uma composta por bandagem de 100% algodão-tecido não estéril, inelástica, embalada individualmente, impregnada com pasta contendo: Óxido de Zinco à 10%, Água Destilada, Glicerol, Alcool Ceto Esterárico, Cetomacrogol, Óleo Mineral, Goma de Guar, Goma de Xantina, Metil-para-Hidroxibenzoato. Produz ambiente úmido para a cicatrização e diminui a irritação cutânea. Indicada para tratamento de úlceras venosas, eczemas e dermatite crônica.
Embalada individualmente enrolada sobre uma base de plástico, acondicionada num invólucro e selada dentro de um saco de polietileno embalado numa caixa cartão.
Não estéril
Medida: 7,5 cm X 6 m

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME
ARARE PEREIRA DA COSTA JUNIOR
RG: 16.578.244-4 CPF: 023.381.968-13

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 249 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021
Processo: 2845/2021

As 16 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/12/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de enfermagem, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: CIRURGICA SAO JOSE LTDA

ENDEREÇO: ROD GERALDO SCAVONE 2300 188

BAIRRO: RIO COMPRIDO

CIDADE: JACAREÍ **ESTADO:** SP **CEP:** 12305-900

TELEFONE: (012)3925-9035 **FAX:** (012)997003333

CPF/CNPJ: 55.309.074/0001-04

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.05.0082.2	UN	SR	11.250	RS 0,26	RS 2.925,00	Não

SERINGA DE 05 ML DESCARTAVEL - Seringa sem agulha, bico tipo rosca, descartável, estéril : Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência. Siliconização interna, cilindro com anel de retenção . Embaladas individualmente.

2	1.06.14.0193.3	FR	MULTIGEL	188	RS 1,62	RS 304,56	Não
---	----------------	----	----------	-----	---------	-----------	-----

GEL PARA ECG
Gel eletrolítico para ECG e ultra-sonografia - Composição: polímero carbox-vinílico, trietanolamina, conservante, agente sequestrante, ionizante e corante - frasco com 100 gramas.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA SAO JOSE LTDA
JOSE BRAULLIO DIAS HORTA
RG: 4.114.512-4 CPF: 059.157.248-68

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 250 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021
Processo: 00000002845/2021

As 17 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/12/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento material de enfermagem, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: CIRURGICA UNIAO LTDA

ENDEREÇO: AV 28-A 645

BAIRRO: VILA ALEMÁ

CIDADE: RIO CLARO **ESTADO:** SP **CEP:** 13506-685

TELEFONE: (19) 3533-7000 **FAX:** CPF/CNPJ: 04.063.331/0001-21

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.05.0085.7	UN	BIOMASS	150	RS 0,25	RS 37,50	Não

SCALP N. 19 G.
Atóxico - Estéril - Livre de Pirogênio - esterilizado por Óxido de Etileno.

2	1.06.05.0086.5	UN	BIOMASS	225	RS 0,25	RS 56,25	Não
---	----------------	----	---------	-----	---------	----------	-----

SCALP N. 21 G
Atóxico - Estéril - Livre de Pirogênio - esterilizado por Óxido de Etileno.

3	1.06.05.0087.3	UN	BIOMASS	225	RS 0,25	RS 56,25	Não
---	----------------	----	---------	-----	---------	----------	-----

SCALP N. 23 G
Dispositivo de infusão intravenosa - atóxico, estéril - livre de pirogênio

4	1.06.05.0088.1	UN	BIOMASS	150	RS 0,25	RS 37,50	Não
---	----------------	----	---------	-----	---------	----------	-----

SCALP N. 25 G
Atóxico - Estéril - Livre de Pirogênio - esterilizado por Óxido de Etileno.

5	1.06.05.0089.0	UN	BIOMASS	150	RS 0,25	RS 37,50	Não
---	----------------	----	---------	-----	---------	----------	-----

SCALP N. 27 G
Scalp n° 27 - Atóxico - Estéril - Livre de Pirogênio - esterilizado por Óxido de Etileno.

6	1.06.05.0449.6	UN	CRAL	45	RS 10,63	RS 478,35	Não
---	----------------	----	------	----	----------	-----------	-----

GARROTE COM TRAVA - INFANTIL.
Confeccionadas em tecido elástico e trava de segurança de plástico.
Trava com 2 estígio: 1º alívio, 2º retrada.
Antialérgicos.
Modelos: pediátrico/infantil.
Apresentação: unitário.

7	1.06.09.0064.2	UN	CIRUTTI	30	RS 6,21	RS 186,30	Não
---	----------------	----	---------	----	---------	-----------	-----

CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7
Tubo em PVC especial, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, Ponta distal é biselada com angulação de 37,5°; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal) A indicação do diâmetro está no corpo, que também é graduado; O diâmetro interno de 1,0 a 1,10 mm; Olho de Murphy opcional no tubo siliconizado, que possibilita uma ventilação bilateral. Cuff de baixa Pressão e alto volume com os benefícios. Material do Cuff macio e avelludado; Minimiza o risco de trauma; Material do Cuff mais fino.

8	1.06.09.0067.7	UN	CIRUTTI	30	RS 6,21	RS 186,30	Não
---	----------------	----	---------	----	---------	-----------	-----

CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9
Tubo em PVC especial, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, Ponta distal é biselada com angulação de 37,5°; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal) A indicação do diâmetro está no corpo, que também é graduado; O diâmetro interno de 1,0 a 1,10 mm; Olho de Murphy opcional no tubo siliconizado, que possibilita uma ventilação bilateral. Cuff de baixa Pressão e alto volume com os benefícios. Material do Cuff macio e avelludado; Minimiza o risco de trauma; Material do Cuff mais fino.

9	1.06.09.0168.1	UN	CIRUTTI	8	RS 6,23	RS 49,84	Não
---	----------------	----	---------	---	---------	----------	-----

CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6
Tubo em PVC especial, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, Ponta distal é biselada com angulação de 37,5°; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal) A indicação do diâmetro está no corpo, que também é graduado; O diâmetro interno de 1,0 a 1,10 mm; Olho de Murphy opcional no tubo siliconizado, que possibilita uma ventilação bilateral. Cuff de baixa Pressão e alto volume com os benefícios. Material do Cuff macio e avelludado; Minimiza o risco de trauma; Material do Cuff mais fino.

10	1.06.09.0169.0	UN	CIRUTTI	30	RS 6,40	RS 192,00	Não
----	----------------	----	---------	----	---------	-----------	-----

CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5
Tubo em PVC especial, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, Ponta distal é biselada com angulação de 37,5°; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal) A indicação do diâmetro está no corpo, que também é graduado; O diâmetro interno de 1,0 a 1,10 mm; Olho de Murphy opcional no tubo siliconizado, que possibilita uma ventilação bilateral. Cuff de baixa Pressão e alto volume com os benefícios. Material do Cuff macio e avelludado; Minimiza o risco de trauma; Material do Cuff mais fino.

11	1.06.09.0170.3	UN	CIRUTTI	8	RS 6,40	RS 51,20	Não
----	----------------	----	---------	---	---------	----------	-----

CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5
Tubo em PVC especial, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia, Ponta distal é biselada com angulação de 37,5°; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal) A indicação do diâmetro está no corpo, que também é graduado; O diâmetro interno de 1,0 a 1,10 mm; Olho de Murphy opcional no tubo siliconizado, que possibilita uma ventilação bilateral. Cuff de baixa Pressão e alto volume com os benefícios. Material do Cuff macio e avelludado; Minimiza o risco de trauma; Material do Cuff mais fino.

12	1.06.14.0003.1	CX	USE IT	75	RS 1,66	RS 124,50	Não
----	----------------	----	--------	----	---------	-----------	-----

HASTE FLEXIVEL - com ponta de algodão - caixa com 75 unidades.

13	1.06.14.0051.1	UN	ADVANTIVE	120	RS 2,92	RS 350,40	Não
----	----------------	----	-----------	-----	---------	-----------	-----

Bisturi descartável com lâmina nº 15 : lâmina de aço carbono com cabo plástico.

14	1.06.14.0072.4	FR	BIOWASE	2.625	RS 1,31	RS 3.438,75	Não
----	----------------	----	---------	-------	---------	-------------	-----

FRASCO DE ALIMENTAÇÃO
Frasco transparente com capacidade de 500 ml, graduado com escala de 50 ml, permitindo tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, dispositivo para suporte de fixação em suporte, tampa rosqueável com lacre lacre e adaptador de equipo para alimentação.

15	1.06.14.0129.1	UN	KOLPLAST	1.350	RS 0,40	RS 540,00	Não
----	----------------	----	----------	-------	---------	-----------	-----

ESCOVA ENDOCERVICAL, esterilizada, embaladas individualmente.

16	1.06.14.0244.1	UN	MEDSONDA	3	RS 0,53	RS 1,59	Não
----	----------------	----	----------	---	---------	---------	-----

SONDA NASOÁSTRICA Nº 08
Material descartável, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresentando 04 furos e conector com tampa, tamanho aproximado 1,2 m.

17	1.06.14.0245.0	UN	MEDSONDA	3	RS 0,55	RS 1,65	Não
----	----------------	----	----------	---	---------	---------	-----

SONDA NASOÁSTRICA Nº 10
Material descartável, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresentando 04 furos e conector com tampa, tamanho aproximado 1,2 m.

18	1.06.14.0246.8	UN	MEDSONDA	3	RS 0,56	RS 1,68	Não
----	----------------	----	----------	---	---------	---------	-----

SONDA NASOÁSTRICA Nº 12
Material descartável, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresentando 04 furos e conector com tampa, tamanho aproximado 1,2 m.

19	1.06.14.0247.6	UN	MEDSONDA	3	RS 0,58	RS 1,74	Não
----	----------------	----	----------	---	---------	---------	-----

SONDA NASOÁSTRICA Nº 14
Material descartável, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresentando 04 furos e conector com tampa, tamanho aproximado 1,2 m.

20	1.06.14.0249.2	UN	MEDSONDA	15	RS 0,73	RS 10,95	Não
----	----------------	----	----------	----	---------	----------	-----

SONDA NASOÁSTRICA Nº 18
Material descartável, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresentando 04 furos e conector com tampa, tamanho aproximado 1,2 m.

21	1.06.14.0279.4	UN	DARU	15	RS 10,85	RS 162,75	Não
----	----------------	----	------	----	----------	-----------	-----

MICRONEBULIZADOR ADULTO CONECTOR AMARELO
Conjunto completo de micronebulizador, extensão com conector amarelo e máscara para adulto.

22	1.06.14.0305.7	UN	MAXXIMED	1.125	RS 0,92	RS 1.035,00	Não
----	----------------	----	----------	-------	---------	-------------	-----

INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 - conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1 - O integrador químico deverá reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização, tempo, temperatura e qualidade do vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do Geobacillus stearothermophilus
Embalagem com no mínimo 50 ampolas.

23	1.06.14.0310.3	UN	STYLE	8	RS 83,48	RS 667,84	Não
----	----------------	----	-------	---	----------	-----------	-----

CÂNULA DE METAL DE TRAQUEOSTOMIA tamanho nº 2

24



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA UNIAO LTDA
SERGIO EDUARDO GERRA DA SILVA JUNIOR
RG: 32.435.096-6 CPF: 219.763.728-96

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 251 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021
Processo: 2845/2021

Aos 20 dias do mês dezembro de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/12/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de enfermagem, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA 440

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **ESTADO:** SP **CEP:** 13870-249

TELEFONE: (19)36312962 **FAX:** CPF/CNPJ: 24.826.631/0001-22

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.05.01.0007.4	FR	JP	750	RS 6,11	RS 4.582,50	Não
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR. 1000 ML Composição: Cada ml contém: 0,9 g de cloreto de sódio e água para injetáveis q.s.p. 100 ml. Conteúdo eletrolítico: sódio 154 mEq/L, cloreto 154 mEq/L. Osmolaridade 308,0 mOsmol/L. FRASCO/BOLSA contendo 1000 ml. - Data de fabricação recente.							
2	1.05.01.0008.2	FR	JP	750	RS 2,84	RS 2.130,00	Não
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR. 1000 ML Composição: Cada 100 ml contém: 0,9 g de cloreto de sódio e água para injetáveis q.s.p. 100 ml. Conteúdo eletrolítico: sódio: 154 mEq/L, cloreto: 154 mEq/L, Osmolaridade 308,0 mOsmol/L. FRASCO/BOLSA. Data de fabricação recente.							
3	1.06.14.0194.1	UN	MAXICO R	750	RS 0,30	RS 225,00	Não
ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO Eletrodo descartável, pré-gel para monitorização cardíaca. Composição: espuma adesiva, rebite de carbono, gel condutor de celulose, lâmina de PVC, de longa duração							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO

ELETRÔNICO 85 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
THIAGO DOS REIS FERREIRA
RG: 49.647.664-6 CPF: 362.208.968-74

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 252 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021
Processo: 2845/2021

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/12/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de enfermagem, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: ALD RIO PRETO 729

BAIRRO: ALPHAVILLE

CIDADE: BARUERI **ESTADO:** SP **CEP:** 06460-050

TELEFONE: 0011-2107-1177 **FAX:** 0011-2107-1177

CPF/CNPJ: 07.086.868/0001-03

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.05.0013.0	UN	GRANDESC	90	RS 24,00	RS 2.160,00	Não
SUPORTE PARA CAIXA COLETORES DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS 7 LITS Suporte de parede para coletor de material perfurante cortante, parafuso para fixação, capacidade 7 litros							
2	1.06.05.0042.3	PAR	LATEX BR	1.800	RS 1,55	RS 2.790,00	Não
LUVAS DE LATEX N. 7,5 - luvas cirúrgicas anatômica, fabricada em puro látex, super resistente, lubrificadas com pó bio absorvível, estéril							
3	1.06.05.0472.0	CX	LUVIX	150	RS 47,77	RS 7.165,50	Não
LUVAS DE NITRÍLICO TAMANHO P Sem talco							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
VAGNER STORY MONTEIRO DE ALMEIDA
RG: 11.120.030-1 CPF: 029.597.588-11

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 253 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021
Processo: 2845/2021

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/12/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de enfermagem, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: H.H. CAVALARO EIRELI

ENDEREÇO: RUA DOM JOSÉ DE BARROS 15

BAIRRO: JARDIM SAO JUDAS TADEU

CIDADE: SANTO ANTONIO DA POSSE **ESTADO:** SP **CEP:** 13831-312

CPF/CNPJ: 34.063.076/0001-88

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.12.0390.2	UN	SWISS	7	RS 115,00	RS 805,00	Não
OXIMETRO DE DEDO - Com display em OLED (orgânico LED) Com display em OLED (orgânico LED) colorido, curva pletismográfica, histograma de qualidade de sinal, índice de perfusão, alarme, oximetria e frequência de pulso . - Leve e portátil; - Display em OLED de alto brilho (orgânico LED, nova tecnologia em display de alta definição); - Exibição de oximetria, FP e PI; - Liga automaticamente após colocação do dedo; - Desligamento automático após inatividade; - Alarmes sonoros e visuais para SpO2, FP e bateria fraca; - Indicador de baixa voltagem; - Produto com Certificação: CE, FCC, RoHS - Registro ANVISA/MS							
1	1.06.12.0390.2	UN	SWISS	23	RS 115,00	RS 2.645,00	Não
OXIMETRO DE DEDO - Com display em OLED (orgânico LED) Com display em OLED (orgânico LED) colorido, curva pletismográfica, histograma de qualidade de sinal, índice de perfusão, alarme, oximetria e frequência de pulso . - Leve e portátil; - Display em OLED de alto brilho (orgânico LED, nova tecnologia em display de alta definição); - Exibição de oximetria, FP e PI; - Liga automaticamente após colocação do dedo; - Desligamento automático após inatividade; - Alarmes sonoros e visuais para SpO2, FP e bateria fraca; - Indicador de baixa voltagem; - Produto com Certificação: CE, FCC, RoHS - Registro ANVISA/MS							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

H.H. CAVALARO EIRELI
HIAGO HENRIQUE CAVALARO
RG: 48.237.199-7 CPF: 412.728.288-67

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 254 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021
Processo: 2845/2021

As 17 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/12/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de enfermagem, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALRES LTDA ME

ENDEREÇO: RUA MARIA OSCARLINA FUMACHI NARDI 58
BAIRRO: P.Q. EMPRES. ADELEMO CORRADINI
CIDADE: ITATIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 13257-590
TELEFONE: 11 2776-9866 **FAX:CPF/CNPJ:** 07.707.978/0001-37
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.14.0382.5	CX	CIEX	900	R\$ 12,50	R\$ 11.250,00	Não

ADESIVO HIPO-ALERGENICO. BANDAGENS ANTI-SÉPTICA - Bandagens anti-séptica, hiposéptica, para uso após punção venoso ou injeções - Composição: fibras de viscoso, resina acrílica e massa adesiva, papel siliconado, poliéster. Redondo - 25 mm de diâmetro.
Apresentação: Caixa com 500 unidades.

2	1.06.14.0381.2	PT	LIFEMEDICA	300	R\$ 134,00	R\$ 40.200,00	Não
---	----------------	----	------------	-----	------------	---------------	-----

INVOLUCRO P/ ESTEREL. 45X45 CM
Involúcro para esterelização, em tecido não tecido, com medida aproximada de 45 x 45 cm.
(CADA PACOTE CONTENDO 200 FOLHAS)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALRES LTDA ME
MARCUS VINICIUS DINI
RG: 24.937.945-4 CPF: 185.153.858-56

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 255 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021
Processo: 2845/2021

As 16 dias do mês de dezembro de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/12/2021, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de enfermagem, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: S V BRAGA IMPORTADORA EIRELI

ENDEREÇO: RUA DOM LUIZ 171
BAIRRO: VILA REAL
CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ **ESTADO:** SC **CEP:** 88337-100
TELEFONE: 47 3311-7391 **FAX:CPF/CNPJ:** 30.888.187/0001-72
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR **PRAZO:** 10 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.06.14.0387.1	UN	DIKANG	15	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00	Não

TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO - indicado para medição de temperatura corpórea humana em graus Celsius, faixa de medição mínima 32 a 40 °C. Medição instantânea. Visor iluminado, memória mínima de 10 medições. Sensor a prova d'água. Desligamento automático. Fonte de alimentação: pilhas. Alarme de alta temperatura. Registro ANVISA.

1	1.06.14.0387.1	UN	DIKANG	45	R\$ 77,00	R\$ 3.465,00	Não
---	----------------	----	--------	----	-----------	--------------	-----

TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO - indicado para medição de temperatura corpórea humana em graus Celsius, faixa de medição mínima 32 a 40 °C. Medição instantânea. Visor iluminado, memória mínima de 10 medições. Sensor a prova d'água. Desligamento automático. Fonte de alimentação: pilhas. Alarme de alta temperatura. Registro ANVISA.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 85 / 2021.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não

serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

S V BRAGA IMPORTADORA EIRELI
SOLIANA VERGINIA BRAGA
RG: 41.088.332-62 CPF: 030.178.600-35

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ANDREZA GAVA MACHADO
RG 41.377389-9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08831/2021
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 152/2021
PREGÃO Nº 133/2021

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de vagas em clínica para tratamento de dependência química em regime de contenção para adolescentes, tratamento psiquiátrico para adolescentes e adultos.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER**

Item 1 - 30 UN, CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO MASCULINO, PELO PERÍODO DE 06 MESES

São condições específicas para a prestação dos serviços:

- A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses.

- O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.

- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.

- O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.

- O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011.

- O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.

- O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.

- A contratada deverá dispor de infraestrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas, deverá ainda ser voltada para tratamento APENAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, não sendo permitida a internação em conjunto com de pacientes menores e maiores de idade.

- No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

- A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o tratamento.

- Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS- Sistema Único de Saúde, valor unitário de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e valor total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

Item 2 - 20 UN, CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO FEMININO, PELO PERÍODO DE 06 MESES

São condições específicas para a prestação dos serviços:

- A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses.

- O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.

- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.

- O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.

- O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011.

- O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.

- O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.

- A contratada deverá dispor de infraestrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas, deverá ainda ser voltada para tratamento APENAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, não sendo permitida a internação em conjunto com de pacientes menores e maiores de idade.

- No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

- A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explice o tratamento.

- Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS- Sistema Único de Saúde., valor unitário de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Item 3 - 10 UN, CONTRATAÇÃO DE VAGA EM CLÍNICA DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

Para adolescentes de ambos os sexos encaminhados por determinação judicial.

Em conformidade com a Lei nº 10.216/2001 que "Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental".

Duração máxima do tratamento de até 03 (três) meses.

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

- Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão) e na Ata de Registro de Preços;

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

- A executar o objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas, sempre responsável por seus atos, e com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e a Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011.

- É responsável por toda a assistência devida ao interno, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.

- É responsável por todos os salários, encargos, obrigações trabalhistas, tributárias entre outros valores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato.

- A tratar o interno com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.

- A comunicar, no prazo máximo de 12 horas, qualquer ocorrência anormal verificada na situação, física ou mental, do menor.

- A fornecer informações, na forma de relatório, sobre o interno sempre que solicitada., valor unitário de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Item 4 - 72 UN, CONTRATAÇÃO DE VAGAS ADULTOS EM CLÍNICA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA AMBOS OS SEXOS

PRAZO MÍNIMO DE INTERNAÇÃO: 3 MESES

PRAZO MÁXIMO DE INTERNAÇÃO: 12 MESES
São condições específicas para a prestação de serviços:

O tratamento deverá envolver atendimento psicológico, atendimento terapêutico-ocupacional como foco no desenvolvimento da autonomia e independência na realização das atividades de vida diária, como também das funções cognitivas, atividades físicas regulares, acompanhamento de atividades pedagógicas, culturais, artísticas e outras.

O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicóloga, terapeuta ocupacional, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.

O tratamento deverá envolver a família do interno, quando existir, com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.

O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.

O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando propiciar um espaço de proteção e cuidado integralmente durante seu abrigamento.

A contratação deverá dispor de infraestrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas, deverá ainda ser voltada para o tratamento de pessoas com acometimentos de ordem psiquiátricas, APENAS ADULTO, não sendo permitida a internação em conjunto com pacientes menores e maiores de idade.

No caso de existir o desligamento do usuário, seja por ordem judicial, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explice o tratamento.

Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS- Sistema Único de Saúde., valor unitário de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 22 de dezembro de 2021

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9348/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021
EDITAL Nº 154/2021

OBJETO: Aquisição de INSUMOS DE DIABETES, para utilização em bomba de infusão marca MEDTRONIC

DESPACHO

Tendo em vista o teor da constatação da Pregoeira e Equipe de apoio, considero **DESERTA** a presente licitação.

Determino que o processo seja encaminhado para a secretaria interessada para ciência e providências.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 22 de dezembro de 2021.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2021

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO DE ACESSORA LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA.

O Sr. **AILTON ANTONIO FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **VICTORIA QUAGLIA**, portadora do **RG. 43.631.254-2** e do **CPF. 424.226.148-92**, atual ocupante do cargo de Assessor Jurídico de Plenário, com referência salarial 13, para exercer o cargo de Assessora Legislativa da Presidência, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir desta data.

CUMPRA-SE.

Itatiba, 20 de dezembro de 2021

AILTON ANTONIO FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 20/12/2021. Eu, _____, Leda Célia Ribeiro, Diretora Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 04/2021
PROCESSO Nº 295/2021

Itatiba, 16 de dezembro de 2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Sistemas de Gestão de Processo Legislativo Eletrônico, incluindo instalação, licença de uso por tempo determinado, suporte, customização, atualização e hospedagem conforme projeto básico.

Após análise do Pregão Presencial nº 04/2021, este Pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor, Sino Assessoria e Consultoria Ltda E.P.P., o objeto do referido pregão pelo valor global de R\$ 53.892,00 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais).

Lêda Célia Ribeiro
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
PROCESSO Nº 341/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença de Uso de Programas de Computador, constituindo uma solução integrada para as áreas de Contabilidade Pública/Orçamento e Finanças, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitações, Almoxarifado, Patrimônio; Atendimento ao Município, Controle de Processos e Protocolo; Gestão de Frotas; Portal de Acesso à Informação e Sistema de Apoio na Tomada de Decisões, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital 10/2021.

Após análise e realização de todas as etapas do Pregão Presencial nº 10/2021, esta Pregoeira ADJUDICA ao licitante vencedor, Smarapd Informática Ltda, o objeto do referido Pregão pelo valor global de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Itatiba, 21 de dezembro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
PROCESSO Nº 450/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO PARA O

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Após análise do Pregão Presencial nº 14/2021, esta Pregoeira ADJUDICA ao licitante vencedor, Romulo Amakawa 31086286820, o objeto do referido Pregão pelo valor global de R\$ 95.723,00 (noventa e cinco mil setecentos e vinte e três reais).

Itatiba, 21 de dezembro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
PROCESSO Nº 0/2021

OBJETO: Aquisição de periféricos para informática (peças e material para manutenção de equipamentos de informática), em conformidade com o descritivo mínimo constante do termo de referência – Anexo I do Edital nº 11/2021.

A Câmara Municipal de Itatiba, torna público que o procedimento licitatório acima transcrito, foi declarado deserto em função do não comparecimento de interessados em participar da licitação.

Itatiba, 22 de dezembro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
PROCESSO Nº 160/2021

OBJETO: a contratação de operadora de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos, em quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital 15/2021.

A Câmara Municipal de Itatiba, torna público que o procedimento licitatório acima transcrito, foi declarado deserto em função do não comparecimento de interessados em participar da licitação.

Itatiba, 22 de dezembro de 2021

Lêda Célia Ribeiro
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo 048/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 03/2021, tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e sistema de ar condicionado do Palácio 1º de Novembro, adjudicado para a empresa G.F. Mendes Refrigeração ME (Climate Clean), pelo valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Prossiga-se nos demais atos necessários e dê-se publicidade a este ato.

Itatiba, 15 de dezembro de 2021

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo 295/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 04/2021, tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em serviços de Sistemas de Gestão de Processo Legislativo Eletrônico, incluindo instalação, licença de uso por tempo determinado, suporte, customização, atualização e hospedagem conforme projeto básico, adjudicado para a empresa Sino Assessoria e Consultoria Ltda E.P.P pelo valor global de R\$ 53.892,00 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais).

Prossiga-se nos demais atos necessários e dê-se publicidade a este ato.

Itatiba, 16 de dezembro de 2021

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo 341/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 10/2021, tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença de Uso de Programas de Computador, constituindo uma solução integrada para as áreas de Contabilidade Pública/Orçamento e Finanças, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitações, Almoxarifado, Patrimônio; Atendimento ao Município, Controle de Processos e Protocolo; Gestão de Frotas; Portal de Acesso à Informação e Sistema de Apoio na Tomada de Decisões, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital 10/2021, adjudicado para a empresa Smarapd Informática Ltda, pelo valor global de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), mantendo-se, portanto, a decisão da Pregoeira.

Prossiga-se nos demais atos necessários e dê-se publicidade a este ato.

Itatiba, 22 de dezembro de 2021

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo 450/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 14/2021, tipo menor preço global, destinado a contratação dos serviços necessários para execução de projeto de paisagismo para o Palácio 1º de Novembro, com fornecimento de materiais, mudas, insumos e mão de obra, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital 14/2021, adjudicado para a empresa Romulo Amakawa 31086286820, pelo valor global de R\$ 95.723,00 (noventa e cinco mil setecentos e vinte e três reais), mantendo-se, portanto, a decisão da Pregoeira.

Prossiga-se nos demais atos necessários e dê-se publicidade a este ato.

Itatiba, 22 de dezembro de 2021

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal